



Of. nº 827/GS/2018-SGG

Cuiabá, 13 de dezembro de 2018.

Ao Exmo. Senhor

FÁBIO GAVASSO

Câmara Municipal de Sorriso – MT

Presidente

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício nº 134/2018 – Protocolo nº 310546/2018, que trata do **Requerimento N. 058/2018**, encaminhamos a Vossa Excelência resposta da Seduc, conforme Despacho N. 708/2018/SUPE/SAOB/SEDUC/MT, anexo.

Atenciosamente,

DOMINGOS SÁVIO BOABAIID PARREIRA

Secretário de Estado de Governo

DESPACHO Nº 708/2018/SUPE/SAOB/SEDUC/MT

Cuiabá, 02 de agosto de 2018.

De: SAOB – Secretaria Adjunta de Obras da Educação.
Para: SARI – Secretaria Adjunta de Relações Institucionais.

Assunto: Solicita a Ampliação de 07 salas de Aulas e Contratação de 03 salas moveis para atender a demanda na Escola Estadual 13 de Maio em Sorriso – Mato Grosso.

Protocolo nº 310546/2018.

Cumprimentando-o cordialmente ao Protocolo acima mencionado, faço uso do presente expediente para dispor os esclarecimentos necessários.

Esta Secretaria Adjunta de Obras da Educação, entende que a solicitação encaminhada é necessária, ciente dos problemas enfrentados, informamos que, infelizmente não será possível atender tal demanda de forma imediata, visto que a unidade escolar não está inserida no Plano de Trabalho Anual – PTA de 2018, encontra-se encerrado e sem previsão de suplementação financeira, estando com o orçamento financeiro todo comprometido, impedindo a secretaria de realizar qualquer intervenção neste momento sob pena de incidir na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme nos explica o artigo 42, senão vejamos:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

Ou seja, não se pode contrair obrigação de despesa que não possua lastro financeiro durante os últimos oito meses do mandato, quer seja para pagamento integralmente neste exercício, quer seja para pagar eventuais parcelas que restarem para outro exercício financeiro.

Assim, as providências que poderão ser adotadas, dependerão de planejamento estratégico e orçamento em um novo exercício financeiro, para que assim possamos tentar viabilizar as execuções necessárias na unidade escolar citada.

Aproveito a oportunidade para informa que estará sendo registrado a solicitação para possibilidade de ações futuras.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos e renovamos votos de estima e consideração.



Karina França Garcia

Superintendente de Projetos e Fiscalização de Obras da Educação.



Ofício nº 1035/2018–SEDUC/SARI
Processo nº 310546/2018

Cuiabá, 29 de outubro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Domingos Sávio Boabaid Parreira
Secretário do Gabinete do Governo
Nesta

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, restituímos o **Processo nº 310546/2018** e, reportamo-nos ao Requerimento Nº 058/2018, oriundo da Câmara Municipal de Sorriso, com a solicitação de ampliação da EE 13 de Maio, no município de Sorriso.

Informamos que estamos impossibilitados de atender de imediato a sobredita rogativa, em virtude da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, que impede esta Secretaria de contrair qualquer elemento de despesa que não possa ser cumprido dentro do exercício, conforme esclarece o artigo 42 da referida Lei;

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”...

Agradecemos a atenção dispensada e, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Alfredo Tomoo Ojima
Secretário Adjunto de Relações Institucionais



Marioneide Angélica Kliemaschewsk
Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer